EDITAL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação dos sócios para a Assembleia Geral Ordinária, com base no parágrafo 5º do artigo 10 do Estatuto Social da Associação Brasileira de Sommeliers –RJ, a ser realizada, excepcionalmente, no auditório do Condomínio Park Tower, devido ao número esperado de participantes, situado na Praia do Flamengo , 66, no próximo dia 24 de junho de 2017, sábado, às 10:00h em primeira convocação e às 10:30h, em segunda e última convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Prestação de Contas do exercício de 2016
2- Aprovação de alteração do Estatuto Social

Alterações propostas:

2-1- Artigo 1º-Denominação e Sede – Alterar a denominação para "Associação Brasileira de Sommelliers-RJ"

2.2- Artigo 10 – Assembleia Geral

Alterar os requisitos de quórum para a dissolução da ABS-RJ, previstos no artigo 10, parágrafo 3º, letra d), de "2/3 dos associados com direito a voto presentes na Assembleia", para "associados que representem, no mínimo, ¾ do seu quadro social".

2-3- Artigo 12- Inscrição e Admissão de Associados

Manter os requisitos para as admissões no quadro associativo, passando, no entanto, as aprovações das associações para o Diretor Secretário, ao invés de seu encaminhamento para reunião de diretoria.

2-4 – Artigo 15 – Filiação

Adicionar ao Parágrafo Único: "logomarca da ABS-RJ não poderá ser alterada, a não ser por instrução específica da ABS-Brasil".

3- Eleição de Diretor conforme artigo 8º do Estatuto Social

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017

Luiz Castro Acatauassu Nunes

Presidente da ABS-RJ

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Reconheco, por SEMELHANÇA, a firma de LUIZ CASTRO ACATAUASSU NUNES.
Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018. Emol.: 0,51 Let.: 1
Em testemunho da verdade. Ends.: 0,54 Fund.: 0,14
CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA-Autorizado 07/163/001-Q Total: 7,30
EDR73834 RJ Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selotemporal
Autorizado
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 01214328 5
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SOMMELIERS – SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em segunda e última convocação, às 10:30 horas, realizada excepcionalmente, no auditório do condomínio Park Tower, devido ao número esperado de participantes, situado na Praia do Flamengo nº 66, de acordo com o que exige o § 5º do art. 10 do Estatuto. Aberta a sessão, **o Sr. Luiz Castro Acatauassu Nunes, Presidente da ABS-RJ,** convidou os associados, **Ivanir José Tavares e Maria Helena Dias Gomes Tauhata,** respectivamente para presidir e secretariar os trabalhos, com aprovação unânime dos presentes. Assumindo a Presidência da Mesa, o associado Ivanir José Tavares fez a leitura do "Edital - Assembleia Geral Ordinária: Convocação dos sócios para a Assembleia Geral Ordinária, com base no parágrafo 5º do artigo 10 do Estatuto Social da Associação Brasileira de Sommeliers –RJ, a ser realizada, excepcionalmente, no auditório do Condomínio Park Tower, devido ao número esperado de participantes, situado na Praia do Flamengo, 66, no próximo dia 24 de junho de 2017, sábado, às 10:00h em primeira convocação e às 10:30h, em segunda e última convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia: Prestação de Contas do exercício de 2016 Aprovação de alteração do Estatuto Social Alterações propostas: **2-1- Artigo 1º-Denominação e Sede – Alterar a denominação para "Associação Brasileira de Sommelliers-RJ"** 2.2- Artigo 10 – Assembleia Geral Alterar os requisitos de quórum para a dissolução da ABS-RJ, previstos no artigo 10, parágrafo 3º, letra d), de "2/3 dos associados com direito a voto presentes na Assembleia", para "associados que representem, no mínimo, ¾ do seu quadro social". 2-3- Artigo 12- Inscrição e Admissão de Associados- Manter os requisitos para as admissões no quadro associativo, passando, no entanto, as aprovações das associações para o Diretor Secretário, ao invés de seu encaminhamento para reunião de diretoria. 2-3 – Artigo 15 – Filiação- Adicionar ao Parágrafo Único: "logomarca da ABS-RJ não poderá ser alterada, a não ser por instrução específica da ABS-Brasil". 3-Eleição de Diretor Executivo conforme artigo 8º do Estatuto Social. O Presidente promoveu a contagem dos sócios presentes à Assembleia , totalizando 13(treze) associados, o que garante o quórum para realização da assembleia, de acordo com o § 2º, item 2 do artigo 10 do Estatuto. Em

AAA 01214328 6

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

seguida, dando início à "Ordem do Dia", o Presidente da Mesa deu a palavra ao associado **José Paulo Gils, Diretor Tesoureiro**, que apresentou os dados financeiros e de balanço relativos ao exercício de 2016. A seguir o Presidente da mesa concedeu a palavra ao Presidente da **ABS-RJ**, Luiz Castro Acatauassu Nunes que apresentou os pontos básicos da previsão orçamentária para o segundo semestre de 2017. A Assembleia aprovou a prestação de contas de 2016. Em seguida foi apresentada pelo Presidente da mesa a proposta de alteração da denominação da **ABS-RJ**, a destinada a estabelecer um *quorum* maior para dissolução da **ABS-RJ**, a transferir a aprovação da admissão dos sócios ao Diretor Secretário e a criar norma para alteração da logomarca da **ABS-RJ.** Lida a minuta das alterações foi aprovado, por unanimidade, o novo Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação: : **"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SOMMELIERS - RJ - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E OBJETIVOS SOCIAIS - Art. 1º** - DENOMINAÇÃO E SEDE - A Associação Regional do Estado do Rio de Janeiro, filiada à Associação Brasileira de Sommeliers – Brasil, doravante designada **ABS-BR**, e qualificada no artigo 15 deste Estatuto Social, é pessoa jurídica de direito privado e terá a denominação de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SOMMELIERS – RJ,** abreviadamente **ABS-RJ** e sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, 66, Bloco B, salas 305 a 314,CEP 22 210 030. - **Art. 2º - DURAÇÃO** - A **ABS-RJ** terá duração por prazo indeterminado. - **Art. 3º - OBJETIVO** - A **ABS-RJ**, constituída sob a forma de associação, não visará fins lucrativos, tendo como objetivo difundir a cultura nacional e de outros países, em especial no que concerne à cultura relacionada ao cultivo, produção, elaboração, experimentação e avaliação do vinho e outras bebidas, bem como qualificar pessoas interessadas em se tornarem especialistas no conhecimento de todas as fases de produção e prova de vinhos e outras bebidas, abreviadamente **SOMMELIERS,** que já prestem ou venham prestar serviços em hotéis, restaurantes, lojas, pontos de venda, demonstradores e quaisquer outros locais similares. **Parágrafo Único:** Para atingir seus objetivos a **ABS-RJ** poderá, entre outras atividades: (a) promover a cultura através de atividades, cursos, palestras, eventos e outros meios que julgar adequados; (b) desenvolver atividades e promover cursos ministrados por seus associados e professores eventualmente contratados, em vários níveis (básico, avançados sobre países ou zonas importantes de produção), a fim de iniciar, aprimorar e especializar os interessados associados, em todas as fases do conhecimento do cultivo, produção, elaboração, experimentação e avaliação de vinhos e outras bebidas, para qualificar profissionalmente

AAA 01214328 7
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

todos os interessados, através de prova teórica e prática a ser supervisionada pela **ABS-BR** e aplicada pela **ABS-RJ,** perante banca examinadora oficial a ser instalada na sede da **ABS-RJ**; (c) fazer rigorosa avaliação e seleção das pessoas que fizerem a prova técnica e prática e qualificá-las como **SOMMELIERS PROFISSIONAIS**; (d) promover, diretamente ou em colaboração com outras entidades públicas ou privadas, atividades voltadas ao incentivo das áreas ligadas à Eno-gastronomia, que entenda úteis ou necessárias, para adaptar os vários vinhos e outras bebidas às refeições; (e) promover mostras culturais, na sede ou fora da sede da **ABS-RJ**, itinerantes ou fixas; (f) manter intercâmbio com instituições nacionais e estrangeiras com objetivos similares aos da **ABS-RJ**, inclusive para o treinamento de **SOMMELIERS PROFISSIONAIAS**, no Brasil e no exterior; (g) prestar serviços, direta ou indiretamente, vinculados a sua atividade fim, explorar direitos autorais ou de propriedade intelectual, sempre com o intuito de atingir os fins sociais de promover a sustentabilidade da **ABS-RJ,** sendo certo que toda a receita obtida com essas atividades será integralmente reinvestida na consecução de seus objetivos sociais; (h) manter convênios e/ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se a organizações similares, sempre que necessário à viabilização dos objetivos da **ABS-RJ**, desde que resguardados seus interesses e sua autonomia. **Art. 4º - AUTONOMIA** - A **ABS-RJ** exercerá suas atividades autônoma independentemente de qualquer poder ou órgão público ou privado ou mesmo político. Não obstante, através de seus próprios órgãos, estudará e acompanhará os problemas relativos às atividades profissionais dos seus associados, formulando propostas, intervindo e representando-se frente aos competentes Órgãos Legislativos para uma eficaz defesa dos direitos da classe e de seus interesses. **Art. 5º - QUADRO ASSOCIATIVO** – A **ABS-RJ** é composta por um número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, que, concordando com os objetivos da **ABS-RJ** e com os deveres dos Associados, previstos neste Estatuto Social, sejam admitidos em uma das seguintes categorias: 1- **ASSOCIADOS PROFISSIONAIS:** são as pessoas físicas que promovem os objetivos e atividades da **ABS-RJ** e exercem ou já tenham exercido a profissão de sommelier, assim considerada como os serviços especializados de vinhos e outras bebidas, tais como a participação no planejamento e na organização do serviço de vinhos e outras bebidas em estabelecimentos públicos ou privados, a gestão de aprovisionamento e armazenamento dos produtos relacionados ao serviço de vinhos e outras bebidas, o atendimento e resolução de

AAA 012143288
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

reclamações de clientes em estabelecimentos que servem e comercializam vinhos e outras bebidas, aconselhando-os e informando as características do produto, serviços esses prestados em empresas de eventos gastronômicos, de hotelaria, em restaurantes, supermercados, enotecas e em comissaria de companhias aéreas e marítimas ou em qualquer outro local em que a Diretoria, a seu exclusivo e soberano juízo, repute idôneo para o exercício da profissão, na qualidade de proprietários, gerentes ou empregados, além de todos aqueles que, embora não estando em contato com o consumidor, exerçam atividades, lecionando nas escolas hoteleiras nacionais ou em entidades públicas ou privadas, ou trabalhando como consultor junto à lojas, produtores e/ou importadores de vinhos e outras bebidas, sempre a juízo exclusivo e soberano da DIRETORIA; além dos participantes dos Cursos de Formação de Profissionais, durante o período de duração dos cursos; 2- **ASSOCIADOS SOMMELIERS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS** – são sommeliers profissionais certificados as pessoa físicas que comprovarem capacidadeprofissional nas provas teórico-práticas de certificação promovidas pela **ABS-RJ**, sob supervisão da **ABS-BR**; 3 - **ASSOCIADOS ENÓFILOS:** são as pessoas físicas que promovem os objetivos e atividades da **ABS-RJ** e que, apesar de não exercerem profissionalmente a atividade de **SOMMELIER,** têm competência e capacidade no campo da vitivinicultura e da enologia e tenham demonstrado interesse e gosto para o vinho e outras bebidas e para a gastronomia; 4 - **ASSOCIADOS SOMMELIERS PROFISSIONAIS ASPIRANTES:** são as pessoas físicas que exercem a atividade de **SOMMELIER**, conforme referido na alínea 1) deste artigo, mas que deverão comprovar sua capacidade profissional em provas teórico-práticas de certificação promovidas pela **ABS-RJ**, sob supervisão da **ABS-BR**; 5- **ASSOCIADOS PARTICIPANTES**: são as pessoas físicas que têm interesse em participar dos cursos e atividades promovidos pela **ABS-RJ,** visando a aprendizagem e o aperfeiçoamento nas áreas relacionadas aos objetivos sociais da **ABS-RJ** e tenham demonstrado interesse e gosto para o vinho e outras bebidas e para a gastronomia; 6 - **ASSOCIADOS COLABORADORES:** são as pessoas jurídicas que colaboram com a consecução dos objetivos sociais da **ABS-RJ** através da divulgação e promoção de seus objetivos e atividades, da realização de eventos e da doação de recursos humanos ou materiais, de acordo com os critérios previamente combinados com a Diretoria; 7- **ASSOCIADOS HONORÁRIOS:** são as pessoas físicas ou jurídicas que, com fama, capacidade ou experiência notórias, tenham atuado com sucesso nos setores da vitinicultura e da enologia ou que, apesar de não atuarem nesses setores,

AAA 01214328 9
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

tornaram-se particularmente meritórios, pelas obras desenvolvidas em favor da **ABS-RJ** ; 8- **ASSOCIADOS BENEMÉRITOS:** são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuírem de maneira significativa para a **ABS-RJ** de forma técnica, pecuniária ou mesmo material. **§ 1º** Quando o Associado for pessoa jurídica, esta deverá indicar quem irá representá-la perante a diretoria e órgãos diretivos da **ABS-RJ; § 2º** Os Associados não respondem de forma individual, em nenhuma hipótese, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela **ABS-RJ; § 3º** As contribuições associativas das diversas categorias de associados serão estabelecidas pela Diretoria; **§ 4º LISTA DE ASSOCIADOS** – Uma lista de Associados, compreendendo a totalidade do Quadro Associativo, será elaborada e conservada na Sede Social e seu uso será regulamentado pela Diretoria da **ABS-RJ**, mantendo-a sob sua guarda e inteira responsabilidade, exclusivamente para uso próprio da **ABS-RJ**, sendo vedada sua comercialização e divulgação sob qualquer título ou pretexto. Haverá uma seção para cada categoria de associados, onde constará o nome, qualificação completa, endereço residencial e profissional, e-mail, e um resumo de seus títulos. Esta lista será atualizada sempre que necessário e pelo menos 1 (uma) vez ao ano. A cada asssociado será fornecido certificado ou diploma de filiação, de conformidade com a sua categoria. **Art. 6º** - São direitos dos **ASSOCIADOS PROFISSIONAIS, SOMMELIERS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS, SOMMELIERS PROFISSIONAIS ASPIRANTES E ENÓFILOS,** em dia com suas obrigações:

(a) comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar as matérias de interesse da **ABS-RJ**; **(b)** indicar candidatos para o preenchimento das chapas para preenchimento da totalidade de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, votar e ser votado desde que tenha no mínimo 2 (dois) anos de contribuição ininterrupta das contribuições associativas estabelecidas pela Diretoria, de acordo com o artigo 5º, § 3º deste estatuto; **(c)** apresentar à Diretoria programas, propostas e projetos de ação; e **(d)** ter acesso às dependências da **ABS-RJ** e participar de todos os eventos e atividades por ela realizados, obedecida a organização de cada evento ou atividade, sendo sempre garantido desconto em relação ao valor cobrado de não associados, quando as atividades ou eventos precisarem de contribuição adicional, a critério da Diretoria; **§ 1º São deveres dos ASSOCIADOS PROFISSIONAIS, SOMMELIERS PROFISSIONAIS CERTIFICADOS, SOMMELIERS PROFISSIONAIS ASPIRANTES E ENÓFILOS:**

(a) prestar à **ABS-RJ** cooperação intelectual e material, via pagamento das mensalidades estipuladas pela Diretoria, além de participar ativamente na consecução dos seus objetivos e esforçar-se pelo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 012143290
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

seu engrandecimento; **(b)** satisfazer seus compromissos com a **ABS-RJ**, dentre os quais o de participar da sua vida societária e comunitária, comparecendo às reuniões para as quais tenha sido convocado, participando das comissões ou dos grupos de atividade para os quais tenha sido designado e cumprindo os mandatos e encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral; **(c)** cumprir as disposições da lei, do Estatuto e as deliberações da Assembleis GERAL e da Diretoria; **(d)** pagar pontualmente as contribuições associativas estabelecidas pela Diretoria, bem como cooperar e prestar seus serviços ativa e continuamente, de acordo com as atribuições acordadas com a Diretoria; **(e)** zelar pelo patrimônio moral e material da **ABS-RJ** e **(f)** informar à **ABS-RJ**, por escrito, sobre todas as alterações em seus dados cadastrais, devendo, para todos os efeitos deste Estatuto, inclusive direito de votar, ser considerados os dados constantes dos arquivos da **ABS-RJ** no 15º (décimo quinto) dia anterior ao evento; **§ 2º** São direitos dos **ASSOCIADOS COLABORADORES, PARTICIPANTES, HONORÁRIOS e BENEMÉRITOS**, em dia com suas obrigações: **(a)** comparecer às Assembleias Gerais, propor e discutir as matérias de interesse da **ABS-RJ** sem direito a voto; **(b)** apresentar à Diretoria programas, propostas e projetos de ação; e **(c)** ter acesso às dependências da **ABS-RJ** e participar de todos os eventos e atividades por ela realizados, obedecida a organização de cada evento ou atividade, sendo sempre garantido desconto em relação ao valor cobrado de não associados, quando as atividades ou eventos precisarem de contribuição adicional, a critério da Diretoria. **§ 3º** São deveres dos **COLABORADORES, PARTICIPANTES, HONORÁRIOS e BENEMÉRITOS: (a)** cumprir as disposições da lei, do Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; **(b)** pagar pontualmente as contribuições associativas, se estabelecidas pela Diretoria, bem como satisfazer os compromissos que voluntariamente oferecer e acordar com a Diretoria; e **(c)** informar à **ABS-RJ**, por escrito, sobre todas as alterações em seus dados cadastrais, devendo, para todos os efeitos deste Estatuto, inclusive direito de votar, ser considerados os dados constantes dos arquivos da **ABS-RJ** no 15º (décimo quinto) dia anterior ao evento. **ADMINISTRAÇÃO - Art. 7º - ADMINISTRAÇÃO** – Os órgãos administrativos e deliberativos da **ABS-RJ** são os seguintes: **a. DIRETORIA; b. CONSELHO FISCAL; c. ASSEMBLÉIA GERAL. § 1º** - A **ABS-RJ** não distribuirá lucros, dividendos, bonificações nem remunerará seus dirigentes, associados ou mantenedores; e fica expressamente vedada qualquer remuneração, distribuição de resultados, bonificação vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título aos

AAA 01214329 1

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

associados, instituidores ou benfeitores e aos titulares dos cargos da Diretoria, e do Conselho Fiscal, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto, ressalvando-se, apenas, o reembolso de despesas normais de viagem e estadia a dirigentes e associados, quando a serviço da **ABS-RJ. § 2º** No caso de os associados, instituidores ou benfeitores, e os titulares dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, atuarem como instrutores ou professores dos cursos e outros eventos didáticos, caberá a remuneração devida para essas atividades de ensino. **Art. 8º -DIRETORIA** - será composta de 7 (sete) a 10 (dez) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os seus membros, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo composta de: 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Diretor Secretário, 1 (um) Diretor Tesoureiro e os demais como Diretores Executivos, que não poderão acumular o cargo de membro do Conselho Fiscal. Para o cargo de Presidente a reeleição só é possível por mais um período. A Diretoria deve se reunir ao menos uma vez por bimestre, decidindo, por maioria dos presentes, independente de convocação, e terá competência para: **(a)** estabelecer as diretrizes, normas e deliberações destinadas a preservar os objetivos e renome da **ABS-RJ,** observadas as diretrizes, normas e deliberações do Conselho Nacional da **ABS-BR**, identificada no art. 15 deste Estatuto Social; **(b)** representar a **ABS-RJ,** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na pessoa de seu Diretor Presidente, ou, na sua ausência, do Vice-Presidente, ou ainda, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, na pessoa de outros dois Diretores em conjunto; **(c)** executar a gestão administrativa, financeira e operacional da **ABS-RJ; (d)** deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração dos bens da **ABS-RJ**; **(e)** aprovar o orçamento anual, fixando o valor das contribuições de manutenção das diversas categorias de associados e atividades; e **(f)** deliberar sobre a adoção de um Regimento Interno e aprovar a sua redação. **§ 1º –** Os atos de gestão do patrimônio da **ABS-RJ** caberão à Diretoria, e os fundos sociais deverão ser movimentados em bancos pelo Diretor Tesoureiro e pelo Presidente ou por qualquer deles mais 1 (um) de seus membros, que deverão sempre agir conjuntamente, admitindo-se procuradores, que serão dotados de procuração pública com atribuição e prazo de validade determinados, que não será superior ao mandato da Diretoria que a outorgar; **§ 2º –** Exceto em caso de destituição, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos administradores. **§ 3º –** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não responderão em caráter individual, nem mesmo subsidiariamente, pelos compromissos contraídos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 01214329 2
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

em nome da **ABS-RJ; § 4º** – A DIRETORIA deliberará sobre os procedimentos operacionais para o seu funcionamento, e, para auxiliar a Diretoria na execução das atividades da **ABS-RJ,** poderá eleger Diretores Adjuntos para exercerem as funções que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pela própria Diretoria, não podendo, contudo, representar a entidade ou contratar obrigações em nome da **ABS-RJ** perante terceiros; **§ 5º – I** Compete ao Presidente, dentre outros atos pertinentes ao cargo: - a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; - b) representar a **ABS-RJ** em juízo ou fora dele; - c) assinar, em conjunto com o Diretor Tesoureiro: - • contratos, acordos, convênios e demais instrumentos que impliquem responsabilidade para a **ABS-RJ**; - • cheques, ordens de pagamento e outros instrumentos que impliquem movimentação de recursos financeiros. – d) nomear, *ad referendum* da Diretoria: - • Diretores-Adjuntos, dentre os associados em dia com seus deveres estatutários, para colaborarem com os Diretores Executivos nas respectivas áreas de atuação; • Procuradores da entidade, especificando, no respectivo instrumento de mandato, os poderes conferidos e o prazo de duração, que não poderá exceder o dos outorgantes. **II** – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências e exercer as atribuições específicas que este lhe delegar. - **III** – Compete ao Diretor Tesoureiro dentre outros atos pertinentes à administração dos recursos financeiros: - a. dirigir e fiscalizar os serviços de tesouraria, mantendo registro contábil do movimento financeiro; - b. abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, inclusive de investimentos, assinando os documentos pertinentes, agindo sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente; - c. apresentar, à consideração da Diretoria, as propostas orçamentárias de cada exercício financeiro; - d. organizar o balanço e a prestação de contas da Diretoria. - **IV** – Compete ao Diretor Secretário dentre outros atos pertinentes ao cargo: - a) dirigir os serviços da secretaria, mantendo em dia os arquivos e documentos; - b) secretariar os trabalhos das reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas; - c) promover o registro do estatuto e de suas eventuais alterações nos órgãos pertinentes; - d) atender ao expediente em geral; **V** – Compete aos Diretores Executivos, dentre outras atribuições, pertinentes ao cargo: a) exercer as funções específicas que lhes forem atribuídas pelo Presidente; b) apresentar à Diretoria programas, propostas, e projetos específicos pertinentes à consecução dos objetivos da **ABS-RJ**, determinando tempo, recursos e pessoal necessários. **§ 6º** - a) A aquisição e alienação de bens móveis ou a constituição de quaisquer ônus ou gravames sobre tais bens dependerá da prévia aprovação de Assembléia Geral. **§ 7º** - Os

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 012143293
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Procuradores representarão a **ABS-RJ**, agindo, porém, sempre em conjunto com o Presidente, o Vice-presidente ou Diretor-Tesoureiro, e dentro dos limites dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo mandato. **§ 8º** - É vedado aos membros da Diretoria, assim como aos procuradores, assumir, em nome da **ABS-RJ,** compromissos alheios aos seus objetivos sociais, especialmente avais, fianças e endossos. **Art. 9º - CONSELHO FISCAL** - será composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, dentre os associados em dia com suas obrigações com a **ABS-RJ,** para um mandato de 3 (três) anos, coincidente com o mandato da Diretoria, devendo reunir-se sempre que um de seus membros julgarem conveniente e convocar os demais e terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas pela **ABS-RJ,** emitindo pareceres para a ASSEMBLEIA GERAL, decidindo por maioria. **Parágrafo único** - Os membros do CONSELHO FISCAL poderão ser reeleitos e perderão seus mandatos se não estiverem em dia com as contribuições devidas à **ABS/RJ. Art. 10 - ASSEMBLÉIA GERAL –** A ASSEMBLÉIA é o órgão soberano de deliberação da **ABS-RJ** e dela participam todos os ASSOCIADOS em dia com suas obrigações sociais. **§ 1º- COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA-** Compete à ASSEMBLÉIA GERAL: **a.** Eleger os ASSOCIADOS que irão preencher os cargos da DIRETORIA e do CONSELHO FISCAL; **b.** Julgar a prestação de contas dos órgãos de administração, depois de ouvido o CONSELHO FISCAL; **c.** Alterar os estatutos, em assembléia especialmente convocada, após a aprovação prévia da nova minuta de estatuto social pela Associação Brasileira de Sommeliers - Brasil, identificada no art. 15 deste Estatuto; **d.** Dissolver a **ABS-RJ,** deliberando sobre o destino a ser dado ao seu patrimônio, na forma da legislação vigente; **e.** Destituir os administradores, em assembléia especialmente convocada; **§ 2º** - As deliberações das Assembléias serão consideradas aprovadas e obrigatórias para todos os associados quando: **1-** Se a matéria for algumas daquelas mencionadas nos itens: a) e b) contar com a aprovação de mais da metade dos associados com direito a voto presentes à assembléia; **2-** Se a matéria for alguma daquelas mencionadas nos itens c), e e), forem aprovadas com o voto de 2/3 (dois terços) dos ASSOCIADOS com direito a voto presentes à assembléia, e, se for matéria relativa ao item d), for aprovada pelos associados que representem, no mínimo, ¾ de seu quadro social com direito a voto presentes à assembleia **§ 3º** - As Assembléias serão convocadas ordinariamente no primeiro semestre de cada ano, pela Diretoria, e nela poderão votar, os Associados com direito a voto que estejam em dia com o pagamento das contribuições devidas à **ABS-RJ**; **§**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 012143294
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

4º - As Assembléias também poderão ser convocadas extraordinariamente, a qualquer tempo e lugar, toda vez que a Diretoria entender necessário ou quando a sua convocação seja solicitada, com precisa indicação de seus motivos, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto; **§ 5º** - As Assembléias serão convocadas por meio de edital que será afixado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias no quadro de avisos da sede social ou por qualquer outro meio idôneo, tal como carta, telegrama, fax ou e-mail. A convocação deverá mencionar expressamente o dia e o horário da assembléia, bem como a ordem do dia. As Assembléias realizar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número e esta segunda convocação será efetuada para 30 (trinta) minutos depois da hora marcada para o início da assembléia; **§ 6º** - Instalada a Assembléia, proceder-se-á a escolha, dentre os Associados presentes, de um Presidente e um Secretário para a realização dos trabalhos. **Art. 11 - PATRIMÔNIO – BALANÇO E EXERCICÍO SOCIAL** – As receitas da **ABS-RJ** provirão da contribuição associativa dos Associados, na forma instituída pela Diretoria; da prestação de serviços; de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; de legados e subvenções; de patrocínios; da realização de eventos; da exploração de direitos autorais ou de propriedade intelectual; de juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações que venha a fazer. Caberá à Diretoria, especialmente ao Tesoureiro, a administração dos recursos da **ABS-RJ** e do balanço de cada exercício social, que deverão estar à disposição dos Associados, na sede social, 15 (quinze) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária. O exercício social coincidirá com o ano civil. **Parágrafo Único** – A **ABS-RJ** não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente no Brasil, na consecução do seu objetivo social. **Art. 12- INSCRIÇÃO E ADMISSÃO DE ASSOCIADOS** –As propostas de inscrição e admissão deverão ser entregues por escrito à Diretoria, com a qualificação completa do proponente, anexando a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos para cada categoria, no artigo 5º; **§ 1º** - Os pedidos de admissão, com os documentos que os instruírem, serão encaminhados ao Diretor Secretário que decidirá sobre a afiliação; **§ 2º** - A admissão de ASSOCIADO PROFISSIONAL, SOMMELIER PROFISSIONAL **CERTIFICADO,**

AAA 01214329 5
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

SOMMELIER PROFISSIONAL ASPIRANTE, ENÓFILO e PARTICIPANTE se dará mediante a solicitação escrita do interessado e aprovação pela Diretoria, devendo o interessado ter reputação ilibada e se dispor a participar das atividades da Associação; **§ 3º -** A admissão de **ASSOCIADO COLABORADOR** se dará mediante a solicitação escrita do interessado e aprovação pela Diretoria, devendo, para tanto, ser firmado instrumento próprio, onde se estabelecerá a forma de divulgação e promoção dos objetivos e atividades da **ABS-RJ**, da realização de eventos, da prestação de serviços, de direitos e deveres de ambas as partes e da doação de recursos humanos ou materiais; **§ 4º** - A admissão de **ASSOCIADO HONORÁRIO** ou **BENEMÉRITO** se dará mediante a solicitação escrita de pelo menos dois **ASSOCIADOS SOMMELIERS PROFISSIONAL** ou **ENÓFILO** a ser submetida à aprovação da Diretoria. **Art. 13 - PERDA DA QUALIFICAÇÃO** – Além de outros motivos previstos em lei, a Diretoria poderá excluir por justa causa o associado que: **(a)** divulgar informações relevantes e sigilosas ou inverídicas sobre a **ABS-RJ**, que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais; **(b)** exercer qualquer atividade considerada prejudicial à **ABS-RJ,** que colida com seu objeto social ou por qualquer ação ou omissão que fira a dignidade e/ou o prestígio da **ABS-RJ; (c)** infringir disposição da lei, deste Estatuto e das deliberações de qualquer dos órgãos de administração; **(d)** causar grave prejuízo moral ou material à **ABS-RJ**
ou a participantes de sua diretoria; e **(e)** deixar de pagar três contribuições associativas, se instituídas; **§ 1º** - Exceto no caso de exclusão pela alínea (e) do caput deste artigo, o associado infringente deverá ser notificado para apresentar defesa sobre a infração até 5 (cinco) dias antes da reunião da Diretoria que deliberará sobre a exclusão, devendo esta deliberar à revelia, caso o associado infringente não se manifeste durante este prazo; **§ 2º** -A Diretoria remeterá ao infrator cópia da decisão de exclusão com os motivos que a determinaram, dentro de 15 (quinze) dias da decisão, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento; **§ 3º** -O associado excluído poderá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor à Assembleia Geral recurso contra a decisão, que não terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral que se realizar; **§ 4º-** A falta de pagamento das contribuições associativas implicará automaticamente na suspensão de direitos do associado e, se a inadimplência persistir por três períodos de contribuições, consecutivos ou alternados, o associado será automaticamente excluído da **ABS-RJ,** que poderá recorrer dessa decisão através da prova do pagamento das contribuições devidas à Diretoria. **Art.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 01214329 6
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

14 -A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido escrito de demissão enviado à Diretoria que será considerado efetivo, a partir da data do recebimento do pedido. **Parágrafo Único** – A demissão não desobriga o associado renunciante do cumprimento de todas as obrigações que tiver assumido perante a **ABS-RJ** anteriormente à data de seu pedido. **Art. 15 - FILIAÇÃO** – A **ABS-RJ** é filiada à **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SOMMELIERS-BRASIL**, associação com personalidade jurídica e estatutos próprios, CNPJ 05.005.974/0001-81, com sede no Rio de Janeiro, à qual está subordinada. **Parágrafo Único** – A **ABS-RJ** deverá observar, rigorosamente, as diretrizes, a orientação e as deliberações emanadas da **ABS-BR** que, se descumpridas, deverá ser causa para dissolução da **ABS-RJ** ou, ao menos, alteração de sua denominação social e objetivos e abstenção do uso da marca "**ABS-RJ**" **e** "**Associação Brasileira de Sommeliers, Seção Rio de Janeiro**. A logomarca da **ABS-RJ** não poderá ser alterada, a não ser por insrução específica da **ABS-BR**. **Art.16** - A **ABS-RJ** se dispõe a difundir a cultura do vinho e outras bebidas e de seus aspectos relevantes, bem como cumprir seu objetivo social através do oferecimento de todas as suas atividades e conhecimentos de forma permanente e sem qualquer distinção de raça, credo religioso ou opinião política, respeitadas as limitações contidas neste Estatuto Social. **Art. 17** - A **ABS-RJ** poderá solicitar junto ao órgão público competente o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e a declaração de Utilidade Pública Federal (UPF) se preenchidas as condições requeridas.**Art. 18** – **DISSOLUÇÃO** – A **ABS-RJ** será dissolvida por deliberação da Assembléia de seus associados, em Assembléia Geral especialmente convocada, quando a consecução de seus objetivos se tornar impossível ou quando sua atuação for contrária às diretrizes estabelecidas pela **ABS-BR**, quando se deliberará sobre a destinação de seu patrimônio líquido, que deverá ser destinado a outra associação congênere e/ou a entidade pública, preferencialmente que seja portadora do CEBAS ou da UPF, nomeando-se, primeiramente, um liquidante. A seguir foi sugerido que o novo Estatuto fosse transcrito para o *site* da ABS para conhecimento de todos os sócios, o que foi aprovado. Em seguida, o presidente colocou em votação a eleição do associado Danio Braga , brasileiro naturalizado , solteiro , sommelier , Carteira de Identidade nº 055275515, emitida em 03/05/2016 pelo Detran/RJ , inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 712.882.447-20, residente e domiciliado na Rua João Xavier, 88 casa 105/A CEP: 25665-442 Duarte da Silveira Petrópolis/RJ para o cargo de Diretor Executivo da ABS-RJ que assume para completar o mandato até

AAA 01214329 7

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

16/01/2019, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O eleito declara que não há impedimento legal para exercer a administração. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente da Mesa colocou a palavra em pauta e como não houve manifestação, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2017

IVANIR JOSÉ TAVARES

Presidente

MARIA HELENA DIAS GOMES TAUHATA

Secretária

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ AB844759
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.864/0001-30 091124
Reconheco, por SEMELHANCA, a firma de :::::::::::::::::::
MARIA HELENA DIAS GOMES TAUHATA.
Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2018. Emol: 3,51 Lei : 1,08
Em testemunho _____ da verdade. Fndss: 0,54 Fund: 0,21
CARLOS ANDRE OLIVEIRA SILVA-Autorizado-5378162/001-0 Total: 7,34
ECSS60028 OLV Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

5º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Carlos André Oliveira Silva
Autorizado
RJ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 71953
201801291608146 26/09/2018
Emol: 189,80 Tributo: 79,40
Selo: ECMD 60919 VOF
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Almir F. da Silva
Oficial Substituto

AE326334
RECONHECO POR SEMELHANCA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
1(S) FIRMA(S) DE Av.Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
IVANIR JOSE TAVARES.
Valor total: 7,61
Rio de Janeiro, 05/09/2018. MATHEUS MORAES BAPTISTA
ECSU52684-KZK
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
SERVIÇO NOTARIAL
Matheus Moraes Baptista
Escrevente Autorizado
MAT: 84/19090

AAA 01214329 8

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS